

LEI Nº 5/1972

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 7.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, aprovou e eu ARY ALVES BANDEIRA - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a promover a abertura do crédito especial de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros) destinados a manutenção no exercício em curso do ônibus-escola, correndo essas despesas por conta da seguinte classificação orçamentária:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Ensino Secundário**

3000 - 61 - DESPESAS CORRENTES

3100 - 61 - DESPESAS DE CUSTEIO

3120 - 62 - MATERIAL DE CONSUMO

3129 - 62 - Aquisição de combustíveis e lubrificantesCr\$ 3.300,00

31213 - 62 - Aquisição de peças e acessóriosCr\$ 4.400,00

Art. 2º Nos termos do artigo 43 da Lei 4320 de 17.3.64, o ato do Poder Executivo Municipal (DECRETO), que abrir o crédito autorizado na forma do artigo precedente, deverá, indicar os recursos como cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação no BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL.

Paço Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 1972.

ARY ALVES BANDEIRA
Prefeito Municipal